



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PORTARIA N. 894/2023

Dispõe sobre a nova composição da **COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC** - da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da LOMB:

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.527, de 18/11/2011, dotou os órgãos públicos, dentre os quais a Câmara Municipal de Bebedouro, de novas incumbências, tais como as previstas nos artigos 6º, 8º e 9º da referida lei, com previsão expressa da criação do serviço de informação ao cidadão, e assim a Resolução 163, de 26/06/2017, que criou a **COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC** - e definiu suas atribuições, daí a necessidade de nomeação dos servidores para sua composição;

CONSIDERANDO que o artigo 154, da Lei Municipal 2.693/97 foi alterado pela Lei Complementar Municipal n. 133, de 09/06/2020 (publicada no D.O.M. em 17/06/2020), com definição de novos percentuais de gratificação aos servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

CONSIDERANDO que através da Resolução n. 177, de 14/12/2021, alterada pela Resolução 183, de 27/06/2022, houve regulamentações na referida comissão, com definições de composição de servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

RESOLVE:

Art. 1º A **COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC** - passar a ter a seguinte composição:

Presidente: Edilena Robles Manente Zamarioli – Chefe de Gabinete
Secretário: Ricardo Bueno Casseb – Assessor de Gabinete da Presidência
Membro: Jorge Escher – Chefe do Departamento Legislativo

Art. 2º Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concede-se GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO de 40% (quarenta por cento) ao Presidente, de 30% (trinta por cento) ao Secretário e de 20% (vinte por cento) ao membro, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal 2.693/97, com a redação dada pela LC 133/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 882/2023.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 3 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE

Paulo Aurélio Bianchini
VICE-PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=037D35FNS794914G>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 037D-35FN-S794-914G



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 037D-35FN-S794-914G